

PROJETO DE LEI N.º 206/XV/1.^a

SALVAGUARDA O USO EFICIENTE DE ÁGUA POTÁVEL E OBRIGA AO RECURSO A ÁGUA PROVENIENTE DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA REGA DE CAMPOS DE GOLFE

Exposição de motivos

Portugal atravessa uma situação gravosa de seca: 66% do território do país encontra-se em seca extrema e 33% em seca severa. A este propósito, a 21 de junho, o Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, afirmou “temos de nos habituar a viver com menos água, e isto é válido para todos os portugueses”. A afirmação será certamente correta no âmbito das necessárias políticas de adaptação – e também de mitigação – mas esconde que os usos da água, especialmente os excessivos e abusivos, não foram comuns a toda a população e continuam a não ser e que a transformação da atual situação necessita ser abordada numa lógica de justiça social e ambiental.

Por outro lado, a preocupação ministerial não parece, contudo, completamente consequente nas políticas para o uso da água. A nota explicativa do Ministério do Ambiente e Ação Climática relativa ao Orçamento do Estado para 2022 (entregue à Assembleia da República em maio de 2022) anunciava que “o Plano de Eficiência Hídrica para a Região do Algarve foi uma das medidas incluídas no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal (inserido na Componente C9 Gestão Hídrica), que contempla 200 milhões de euros de apoio a investimentos a fundo perdido, para assegurar, por um lado, a gestão mais adequada da procura de água, promovendo a eficiência hídrica, e por outro, o aumento da resiliência hídrica da região para superar os períodos de seca prolongada num contexto de alterações climáticas, como forma de garantir no futuro os usos atuais”.

A referência à região do Algarve não é extemporânea, pois é uma das que mais sente os efeitos da seca, mas mostra a incoerência: é de estranhar que perante um uso irracional dos recursos e uma organização insustentável, o Ministério justifique investimento público para precisamente “garantir no futuro os usos atuais”. Ao mesmo tempo mantém uma organização do território com agricultura intensiva de regadio de espécies não adaptadas ao nosso clima, como o abacate, e uma grande profusão de campos de golfe nesta região. Não existe uma visão clara para garantir mais eficiência no uso de água, o que não se compreende.

Esse eficiente uso da água é necessário por questões ambientais, mas também perante ameaças económicas: recorde-se que, por diversas vezes, o governo do Partido Socialista defendeu o aumento do preço da água em algumas regiões onde a escassez será uma realidade mais intensa, como é o caso do Algarve. Ora, na opinião do Bloco de Esquerda, não devem ser os cidadãos a pagar pela sua água canalizada as más práticas de ordenamento do território e a falta de uma gestão eficiente da água. É, por isso mesmo, essencial transformar o território para garantir a sustentabilidade dos recursos, nomeadamente da água e assegurar a segurança das populações.

Uma das ineficiências visíveis no uso de água potável é o seu uso em sistemas de rega de campos de golfe. A proliferação de campos de golfe no país tem sido utilizada como âncora para complexos imobiliários de alto rendimento e para uma indústria de turismo de elite, sem a respetiva sustentabilidade ambiente e dos recursos naturais, sem a harmonização com o ecossistema envolvente e sem a democratização do desporto. Sabendo que um campo de golfe consome cerca de 400 mil metros cúbicos de água por ano, e que apenas dois no país recorrem ao uso de água proveniente de Estações de Tratamento de Águas Residuais para os seus sistemas de rega, esta é uma das escolhas mais óbvias para promover uma maior eficiência na gestão da água.

Acresce que, dada a estruturação económica do negócio, uma grande parte dos campos de golfe estão situados em zonas onde a escassez de água é maior, nomeadamente no sul do país – a região do Algarve tem 40 dos 78 campos golfe existentes no território nacional. Não se estranha por isso que, segundo os dados do Plano de Eficiência Hídrica do Algarve, sete por cento do consumo total de água na região é realizado pelos campos de golfe, o que dá conta da dimensão do problema. As alterações climáticas, a maior frequência de fenómenos climáticos extremos e também, muitas vezes, um modelo de

agricultura desadequado ao clima e aos recursos da respetiva região aumentam drasticamente os riscos para a sustentabilidade da água, mesmo do ponto de vista de uso humano do recurso. E isso torna ainda mais premente que se evite o desperdício de água potável nestas regiões para a rega de campos de golfe.

O Governo já reconheceu que é necessário aproveitar as águas residuais. Na já referida nota explicativa do Ministério do Ambiente e Ação Climática relativa ao Orçamento do Estado para 2022 indicava que “para além dos apoios previstos no PRR para a região do Algarve para esse efeito, pretende-se dar seguimento à Estratégia Nacional para a Reutilização de Águas Residuais e elaborar planos de ação que assegurem o aproveitamento das águas residuais para fins não potáveis das estações de tratamento de águas residuais mais relevantes do País”. E, ainda há dias, foi anunciado um conjunto de medidas de combate a esta situação de seca, uma das mais graves desde que há registo. Dessas medidas constava que “está a ser realizado um esforço para alargar o uso de águas reutilizada para fins que não carecem de água potável, nomeadamente na rega de culturas permanentes e no suporte a ecossistemas. Neste momento, no Algarve, já é usado 1 hectómetro cúbico de água reutilizada, prevendo-se a duplicação deste valor até ao final do ano. Até 2025, estima-se que um volume de 8 hectómetros cúbicos de água possa ser usado para estas finalidades”. Estas medidas são necessárias, mas devem ser mais ambiciosas e obrigar a uma implementação rápida destas mudanças óbvias.

No caso específico dos campos de golfe, beneficiando muito da retoma económica e do crescimento do turismo que continua a bater recordes, deve aproveitar-se a boa situação económica para promover as alterações estruturais necessárias e contribuir para uma gestão eficiente da água. O Bloco de Esquerda já apresentou há vários anos iniciativas para melhorar as práticas ambientais dos campos de golfe, como é exemplo o Projeto de Lei 134 (XI/1) - Estabelece o regime de boas práticas ambientais para a instalação e exploração de campos de golfe (2010). A presente iniciativa, apresentada num momento em que as alterações climáticas já nos trazem a seca ao nosso território, é mais ambiciosa sobre o uso eficiente da água e a reutilização de águas residuais nos sistemas de rega de campos de golfe porque a realidade assim o exige.

É necessário transformar o território e os seus usos para garantir a sustentabilidade da água e a garantia do seu uso para uso humano e usos essenciais. Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta o presente projeto de lei para garantir que

os campos de golfe no país são regados com águas residuais ou reutilizadas salvaguardando a água potável. A presente proposta criar ainda um conjunto de normas ambientais e de proteção da biodiversidade aos campos de golfe.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei estabelece a obrigatoriedade de a rega dos campos de golfe ser efetuada com recurso de águas residuais ou reutilizadas e implementa normas de proteção ambiental.

Artigo 2.º

Rega de campos de golf com águas residuais reutilizadas

A água usada em sistemas de rega de campos de golfe é, obrigatoriamente e na totalidade, proveniente de águas residuais reutilizadas.

Artigo 3.º

Adaptação dos campos de golfe ao clima, ao ecossistema e aos recursos naturais

1 - O solo das áreas do campo de golfe não destinadas à atividade desportiva direta garantem vegetação e áreas de charco que potenciem a redução da necessidade de rega e a ocupação desses espaços por fauna e flora da área antes da criação do campo de golfe.

2 - Nas áreas dedicadas diretamente à atividade desportiva, o tipo de relva é escolhido e devidamente justificado pela menor necessidade de rega e pela maior proteção ambiental.

Artigo 4.º

Monitorização

1 - Os campos de golfe criam e atualizam um sistema de monitorização de água no solo e de água gasta em rega.

2 - Os campos de golfe elaboram e implementam um programa de eficiência e redução do gasto de água.

3 - O campo de golfe elabora e implementam um plano de gestão da relva e da vegetação de acordo com o artigo 3.º.

4 - As informações registadas ao abrigo dos números anteriores são disponibilizadas às entidades públicas com competências na área do ambiente e da agricultura.

Artigo 5.º

Implementação

A Agência Portuguesa do Ambiente avalia e aprova as medidas dos campos de golfe para a redução do uso de água, o recurso a águas residuais e reutilizadas e para a escolha da relva e vegetação adaptadas ao ambiente.

Artigo 6.º

Fiscalização

1 - O disposto na presente lei é fiscalizado pelas autarquias nas suas competências próprias.

2 - A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) é responsável pela fiscalização das normas da presente lei.

Artigo 7º

Norma transitória

Os campos de golfe licenciados e em atividade no momento da entrada em vigor da presente lei têm até 31 de dezembro de 2024 para realizar as alterações necessárias aos seus sistemas de rega e abastecimento de água.

Artigo 8º

Regulamentação

No prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, o Governo procede à aprovação dos diplomas legais e regulamentares necessários à sua aplicação.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com a publicação do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação.

Assembleia da República, 29 de junho de 2022

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Catarina Martins

Joana Mortágua; José Soeiro